

INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS APLICADA AO JUDICIÁRIO BRASILEIRO: POTENCIALIDADES E DESAFIOS

BUSINESS INTELLIGENCE IN THE BRAZILIAN JUDICIARY: OPPORTUNITIES AND CHALLENGES

Mateus Eduardo Geroldi¹
Miriam de Carli Stum²
José Fernando da Cunha Pinheiro³
Samara Aparecida Garbin⁴
Luis Hilário Tobler Garcia⁵

94

RESUMO

O presente artigo tem como objetivo analisar as potencialidades e desafios da aplicação da inteligência de negócios (Business Intelligence – BI) no Poder Judiciário brasileiro, destacando sua relevância para a modernização, eficiência e transparência da gestão jurisdicional. A relevância do estudo reside na necessidade de aprimorar a tomada de decisões baseada em dados, considerando o elevado volume de processos e a crescente demanda por celeridade e efetividade no sistema de justiça. A pesquisa fundamenta-se em revisão bibliográfica de autores e documentos institucionais que tratam do uso do BI e da gestão estratégica de dados no setor público, especialmente no âmbito judiciário. A metodologia utilizada foi a pesquisa bibliográfica, com ênfase em estudos teóricos e experiências práticas já aplicadas em tribunais brasileiros, como o uso do Portal BI da Justiça Federal, a implementação do Oracle Discoverer em Santa Catarina e a ferramenta JuMP desenvolvida pelo Conselho Nacional de Justiça. Os resultados esperados indicam que o BI pode contribuir significativamente para a melhoria da gestão judiciária, proporcionando relatórios detalhados, diagnósticos preventivos, otimização de recursos, redução de erros e maior transparência. Além disso, sua aplicação pode auxiliar no cumprimento das

¹ Mestrando em Direito e Estado na Era Digital pelo Centro Universitário Eurípides de Marília (UNIVEM). Servidor do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. ORCID: 0009-0007-6497-8568.

² Mestranda em Direito pelo Centro Universitário Eurípides de Marília (UNIVEM). Tabeliã de Notas e Protesto no Estado de Mato Grosso do Sul.

³ Mestrando em Direito e Estado na Era Digital pelo Centro Universitário Eurípides de Marília (UNIVEM). Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo e Professor de Direito no Centro Universitário Católico Unisalesiano Auxilium. ORCID: 0009-0004-5554-5224

⁴ Mestranda em Direito pelo Centro Universitário Eurípides de Marília (UNIVEM). Chefe de Seção Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. ORCID: 0009-0003-8058-3161.

⁵ Doutor em Engenharia Mecânica pela Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo (EESC-USP). Professor e Coordenador do curso de Bacharelado em Inteligência Artificial Aplicada da UNIFADAP.

metas estabelecidas pelo CNJ, apoiar a gestão estratégica e fomentar a confiança da sociedade na justiça. Conclui-se que o uso de ferramentas de inteligência de negócios representa um caminho promissor para a inovação e fortalecimento do Judiciário brasileiro, ao permitir decisões mais embasadas, processos mais ágeis e serviços públicos mais eficientes

Palavras-chave: Inteligência de Negócios; Business Intelligence; Poder Judiciário; Gestão Estratégica; Transparência.

ABSTRACT

This article aims to analyze the potential and challenges of applying Business Intelligence (BI) in the Brazilian Judiciary, highlighting its relevance for modernization, efficiency, and transparency in judicial management. The relevance of the study lies in the urgent need to improve data-driven decision-making, considering the high volume of cases and the growing demand for speed and effectiveness in the justice system. The research is based on a bibliographic review of authors and institutional documents addressing the use of BI and strategic data management in the public sector, particularly in the judiciary. The methodology applied was bibliographic research, focusing on theoretical studies and practical experiences already implemented in Brazilian courts, such as the BI Portal of the Federal Justice, the adoption of Oracle Discoverer in Santa Catarina, and the JuMP tool developed by the National Council of Justice. The expected results indicate that BI can significantly contribute to improving judicial management by providing detailed reports, preventive diagnostics, resource optimization, error reduction, and greater transparency. Moreover, its application may support the achievement of national targets set by the CNJ, strengthen strategic management, and foster society's trust in the justice system. In conclusion, the use of business intelligence tools represents a promising path for innovation and strengthening of the Brazilian Judiciary, enabling more informed decisions, faster processes, and more efficient public services.

Keywords: Business Intelligence; Judiciary; Strategic Management; Transparency; Data-Driven Justice.

INTRODUÇÃO

Desde 2004, o Conselho Nacional de Justiça divulga anualmente o Relatório Justiça em Números, considerado como a “principal fonte das estatísticas oficiais do Poder Judiciário [...] com muitos detalhamentos da estrutura e litigiosidade, além¹² dos indicadores e das análises essenciais para subsidiar a Gestão Judiciária brasileira”³.

Com os avanços tecnológicos, o judiciário brasileiro vem se modernizando, buscando melhorar a prestação jurisdicional e também se adaptar à era digital. Há muito pouco tempo, os processos eram físicos, carimbados e assinados, colocados em escaninhos, inclusive com regras de organização para facilitar sua localização em uma enorme quantidade de prateleiras.

Nesse sentido, o Conselho Nacional de Justiça, por meio da Resolução nº 185/2013, desenvolveu o Processo Judicial Eletrônico (PJe), um sistema informatizado que possibilitou a tramitação dos processos de forma digital, com o objetivo de controlar o sistema judicial nos seguintes pontos:

- I – o controle da tramitação do processo;
- II – a padronização de todos os dados e informações compreendidas pelo processo judicial;
- III – a produção, registro e publicidade dos atos processuais;
- IV – o fornecimento de dados essenciais à gestão das informações necessárias aos diversos órgãos de supervisão, controle e uso do sistema judiciário.⁴

Isso porque os dados exercem um papel fundamental em uma organização, como realizar a provisão de informações, promover o conhecimento e incentivar a tomada de decisões. Gerir dados é proporcionar clareza, organizar as informações de forma lógica e promover resultados. Fazer escolhas fundamentadas em dados afeta as ações e altera responsabilidades e as instituições públicas se

1

³ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Levantamento identifica gargalos para cumprimento das metas nacionais do Poder Judiciário**. Brasília: Agência CNJ de Notícias, 2024. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/levantamento-identifica-gargalos-para-cumprimento-das-metas-nacionais-do-poder-judiciario/>. Acesso em 22 ago. 2025

⁴ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2003**. Institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1933>. Acesso em: 23 ago 2025.

empenham cada vez mais nos exames de dados sobre seus processos de trabalho e pessoas, objetivando a tomada de decisão eficaz⁵.

As organizações devem estar cientes de seus resultados, desafios e melhores práticas, e simplesmente ter acesso a dados não assegura uma tomada de decisão eficaz. É necessário possuir normas de dados, intersecção de informações estratégicas e entendimento da utilidade dessas informações⁶.

As ferramentas de inteligência de negócio permitem analisar dados e transformá-los em informações importantes na tomada de decisões estratégicas de uma empresa.

Em 1958, Hans Peter Luhn utilizou pela primeira vez a expressão inteligência de negócios, definindo-a como “a capacidade de compreender as inter-relações dos fatos apresentados de forma a orientar a ação em direção a um objetivo desejado”⁷.

O conceito de inteligência de negócio – Business Intelligence (BI) – evoluiu e emergiu na década de 1980, abrangendo ferramentas, infraestrutura e práticas de processo informacional com objetivos definidos para melhorar a tomada de decisões.

O BI pode ser definido como um “processo inteligente de coleta, organização, análise, compartilhamento e monitoração de dados”⁸.

As tecnologias de BI desempenham funções comuns, como relatórios, processamento analítico online, análises, mineração de dados, gerenciamento de desempenho empresarial, benchmarking, mineração de texto e análises preditivas. A BI tem como objetivo auxiliar na tomada de decisões mais eficazes nos negócios⁹.

Inteligência de negócios (BI) tem por finalidade converter dados em informações significativas de um processo organizacional, e, posteriormente, essas informações se transformam em decisões, que são implementadas por meio de ações estratégicas para alcançar resultados desejados. Assim, o BI é uma

⁵ MONTEIRO JÚNIOR A.A; ROCHA, M.C; Alves, J, M; GUIMARÃES, I, G. Business Intelligence: Transformando o Gerenciamento de Perfis Profissionais no STJ. In: **ENAJUS**, 14., 2023, Brasília. Anais do ENAJUS. Disponível em: <https://www.enajus.org.br/anaais/assets/papers/2023/sessao-14/business-intelligence-transformando-o-gerenciamento-de-perfis-profissionais-no-stj.pdf>. Acesso em 19 ago 2025.

⁶ MONTEIRO JÚNIOR A.A; ROCHA, M.C; Alves, J, M; GUIMARÃES, I, G. Business Intelligence: Transformando o Gerenciamento de Perfis Profissionais no STJ. In: **ENAJUS**, 14., 2023, Brasília. Anais do ENAJUS. Disponível em: <https://www.enajus.org.br/anaais/assets/papers/2023/sessao-14/business-intelligence-transformando-o-gerenciamento-de-perfis-profissionais-no-stj.pdf>. Acesso em 19 ago 2025.

⁷ CEBOTAREAN, E. **Business intelligence**, *Journal of Knowledge Management, Economics and Information Technology*, 2011, vol. 1, número 2, 10. Disponível em: <https://citeseerx.ist.psu.edu/document?repid=rep1&type=pdf&doi=5b0d032b2c60b8b02696560539d2c656f34adb50>. Acesso em: 22 ago 2025.

⁸ PRIMAK, F. V. **Decisões com BI (Business Intelligence)**. Rio de Janeiro: Ciência Moderna, 2008.

⁹ CEBOTAREAN, op. cit.

solução estratégica que possibilita que os mecanismos de governança sejam estabelecidos, com indicadores de desempenho avaliados por meio de parâmetros quantitativos e qualitativos e auxiliando no diagnóstico de processos organizacionais¹⁰.

Com a modernização, inovação e gestão de dados, torna-se fundamental investigar a importância da inteligência de negócio (BI) no judiciário, com vistas à gestão estratégica e com foco em resultados, notadamente no aspecto da melhoria da prestação jurisdicional, com transparência e orientada a dados.

Este estudo tem como objetivo avaliar o impacto do uso da ferramenta de inteligência de negócios (Business Intelligence - BI) no sistema judiciário brasileiro, bem como suas potencialidades e desafios.

A metodologia utilizada foi a pesquisa bibliográfica, baseada na revisão de fontes bibliográficas relacionadas ao tema.

Portanto, este estudo provoca uma reflexão acerca da relevância da Inteligência de Negócio – Business Intelligence (BI) – como aliada fundamental na modernização do sistema judiciário brasileiro, com ênfase na eficiência e orientação baseada em dados, que conduzam a uma prestação de serviços mais eficaz para os usuários.

CONCEITO DE INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS

Um dos maiores desafios postos pela era da tecnologia aplicada às organizações nos tempos modernos é, sem dúvidas, a necessidade do processamento de dados informacionais disponíveis nos variados bancos de dados digitais. Esse processamento de informação tem importância ímpar no dia a dia das organizações com vistas à iminência das tomadas de decisão. É, portanto, decorrente dessa necessidade que surge o conceito do *Business Intelligence*.

A metodologia da Inteligência de Negócios foi desenvolvida com o intuito de fornecer às organizações (públicas ou privadas) melhores entendimentos a respeito de informações originadas de bancos de dados para embasar suas tomadas de decisão. Um dos problemas decorrentes das tecnologias de *big datas* é, justamente, o processamento da imensa quantidade de dados para produção da informação necessária. Nesse sentido, a BI surge como uma forma de usar as informações a partir dos dados direcionando-os aos negócios¹¹.

De acordo com Tronto *et al.* (2003):

¹⁰ MONTEIRO JÚNIOR, op.cit.

¹¹ BARCELOS TRONTO, I. F. ; ARAUJO, A. C. ; SIMOES, J. D. S. ; SANT'ANNA, N. . Business Intelligence: Inteligência nos Negócios. In: **III Workshop dos Cursos de Computação Aplicada do INPE**, 2003, São José dos Campos. Anais do III Worcap- Workshop dos Cursos de Computação Aplicada do INPE, 2003. v. 3. p. 187-192.

BI representa a habilidade de se estruturar, acessar e explorar informações, normalmente guardadas em DW/DM (Data Warehouse, Data Marts) com o objetivo de desenvolver percepções, entendimentos e conhecimentos, os quais podem produzir um melhor processo de tomada de decisão.¹²

Conforme supracitado, o BI se utiliza de dados presente em *Data Warehouse* e *Data Marts* para realizar o processo de *Data Mining*. Os *Data Warehouse* e os *Data Marts* são estruturas especiais de armazenamento¹³ de dados que constituem a parte inicial da inteligência de negócios, ou seja, são os depósitos das informações em formato de dados. Para transformar esses dados em informações relevantes à tomada de decisão, é realizado o *Data Mining*, que se trata aplicação de vários métodos de testagens, inclusive utilizando da inteligência artificial com o objetivo de criar padrões de informações.

Tronto *et al.* (2003):

[...] o objetivo desta técnica é encontrar padrões, ainda não descobertos nos dados, que possam gerar respostas corretas para novos casos. Este processo de busca e interpretação de padrões é tipicamente iterativo e iterativo, envolvendo a aplicação repetitiva de métodos específicos de mineração de dados ou algoritmos e interpretações dos padrões gerados como resultado destes algoritmos.¹⁴

O processo de *Data Mining* é, portanto, o momento de condensação das informações para toda de decisão informada e, dentro deste processo, há diversas técnicas que podem ser utilizadas para melhor se adequar à organização em questão, como: análise de conglomerados, árvores de decisão, redes neurais¹⁵, dentre outros. A Inteligência de Negócios, inclusive, já parte da tomada de decisão informada presente no judiciário brasileiro, conforme será abordado na próxima seção.

O JUDICIÁRIO BRASILEIRO E A GESTÃO DE DADOS

Conforme já observado no presente estudo, a análise ágil dos dados informacionais constitui uma etapa importante para as organizações e não seria diferente para o Estado. No caso do poder judiciário essa análise está diretamente ligada à melhor disposição dos recursos humanos e materiais, ao tempo despendido para análise dos processos e à transparência do judiciário brasileiro.

¹² BARCELOS TRONTO, I. F. ; ARAUJO, A. C. ; SIMOES, J. D. S. ; SANT'ANNA, N. . Business Intelligence: Inteligência nos Negócios. In: **III Workshop dos Cursos de Computação Aplicada do INPE**, 2003, São José dos Campos. Anais do III Worcap- Workshop dos Cursos de Computação Aplicada do INPE, 2003. v. 3. p. 187-192.

¹³ BARCELOS TRONTO, op. cit.

¹⁴ BARCELOS TRONTO, op. cit.

¹⁵ BARCELOS TRONTO, op. cit.

Nesse sentido, como exemplo do funcionamento da tecnologia de BI, cita-se o caso do Portal BI da Justiça federal. Esse portal foi criado como uma tentativa de criar uma base de dados robusta, integrada e eficiente capaz de transformar a gestão das informações no judiciário¹⁶ com vistas a melhor solução dos processos, abertura e transparência dos dados e tomada de decisão informada.

A metodologia de Bi possui diversos modos de operação para auxílio na mineração dos dados, como no caso da JF a capacidade de agregação e análise de um grande volume de dados para criação de relatórios detalhado que fornecem informações críticas acessíveis¹⁷. Esse recurso é essencial para a formação de dados a respeito de decisões judiciais compatíveis, entendimentos de tribunais regionais, superiores e do Supremo Tribunal federal.

Ademais, as ferramentas de BI integradas à JF possibilitam a análise preventiva através de dados históricos, úteis para o prognóstico de fluxos de trabalho, auxiliando na correta disposição de recursos¹⁸. A partir da junção dessas ferramentas, a BI fornece ainda à JF painéis de controle com a disposição dos dados que podem servir de base para os usuários (servidores, magistrados e terceirizados) procederem às tomadas de decisão referentes às suas Seções Judiciárias específicas¹⁹.

Desse modo, é possível verificar que as tecnologias ligadas à inteligência de negócios podem ser grandes aliadas na modernização do aparelhamento estatal. A busca pela maior eficiência do Estado, com vistas à transparência e governança, deve ser orientada a dados, analisáveis de maneira amigável e facilitada pelos seus servidores, possibilitando também uma melhor prestação de serviços aos seus usuários.

APLICAÇÕES PRÁTICAS E BENEFÍCIOS

Como já demonstrado, a inteligência de negócios é uma importante ferramenta para a melhora do desempenho de diversos setores, incluindo o Poder Judiciário e, portanto, possui aplicações práticas e é capaz de trazer benefícios para o desempenho dos órgãos jurisdicionais.

¹⁶ SILVA, Gustavo de Melo. O Portal Business Intelligence na Justiça Federal da 5ª Região: um estudo sobre inovação e eficiência na gestão administrativa. **Revista Jurídica da Seção Judiciária de Pernambuco**, n. 16, 2024. Disponível em: revista.jfpe.jus.br/index.php/RJSJPE/article/view/319. Acesso em: 23 ago. 2025.

¹⁷ SILVA, op. cit.

¹⁸ SILVA, op. cit.

¹⁹ SILVA, op. cit.

Primeiramente deve-se pontuar, que o uso da inteligência de negócios permite a redução de erros, pois fornece dados mais precisos para sustentar decisões que precisam ser tomadas de imediato, bem como para planejar ações futuras²⁰.

Isso posto, considerando que uma funcionalidade central da inteligência de negócios é a de concentrar e analisar um grande volume de dados, os quais podem vir de fontes judiciais e administrativas, é possível a elaboração de relatórios detalhados e interativos capazes de proporcionar informações importantes de modo claro e acessível. Desse modo, os operadores do Poder Judiciário podem visualizar cenários futuros, identificar gargalos operacionais e acompanhar se está havendo eficácia nas políticas e procedimentos adotados²¹.

De acordo com Silva (2024), a inteligência de negócios pode colaborar com uma análise preventiva, pois se utiliza de dados históricos para gerar percepções futuras, o que a torna uma importante ferramenta na previsão de fluxos e adaptação de rotinas de trabalho. Desse modo, há uma destinação correta dos recursos e há uma preparação para demandas que possam surgir.

Nesse sentido, a inteligência de negócios pode ser utilizada na gestão de recursos. Essa experiência foi utilizada no Estado de Santa Catarina, em que segundo Darós *et al.* (2005), foi implementado software de BI para o gerenciamento de informações e custos, o *Oracle Discoverer*, de modo que:

O Discoverer está sendo utilizado no Estado de Santa Catarina em várias áreas que vão desde a arrecadação das receitas públicas até o detalhamento de aplicação de despesas em sub-elementos orçamentários. A necessidade de informações específicas pelos gestores tem sido atendida pelo Discoverer de forma rápida e precisa utilizando a Internet como meio barato para difusão das informações. Salienta-se que, com o projeto de desconcentração administrativa implementado em Santa Catarina, os órgãos do interior do Estado passaram a necessitar de informações sobre suas atividades e estas vem sendo atendidas pelos atuais sistema de informação e, de forma complementar, com a utilização do Discoverer. Ainda assim, o business intelligence tem também auxiliado no controle de gastos e aplicação de recursos desses órgãos, com grande potencialidade de controle de custos de programas e ações do governo.²²

²⁰ SCHAEGLER, Andrew; MENDES, Giselly Santos. **Business intelligence**. 1. ed. Curitiba: Intersaberes, 2021. *E-book*. Disponível em: <https://plataforma.bvirtual.com.br>. Acesso em: 19 ago. 2025.

²¹ SILVA, Gustavo de Melo. O Portal Business Intelligence na Justiça Federal da 5ª Região: um estudo sobre inovação e eficiência na gestão administrativa. **Revista Jurídica da Seção Judiciária de Pernambuco**, n. 16, 2024. Disponível em: revista.jfpe.jus.br/index.php/RJSJPE/article/view/319. Acesso em: 23 ago. 2025.

²² DARÓS, Leandro Luís; STADNICK, Kamile Theis; BIZ, Alexandre Augusto; DAMONIN, Marcos Alexandre; BORGERT, Altair. A contribuição de uma ferramenta de business intelligence na gestão de custos: a experiência do Estado de Santa Catarina. **Anais do Congresso Brasileiro de Custos - ABC**, [S. l.], Disponível em: <https://anaiscbc.abcustos.org.br/anais/article/view/1974>. Acesso em: 19 ago. 2025.

Além disso, há diversos gargalos que assolam o Poder Judiciário, especialmente quanto a sua agilidade no julgamento dos processos. Nesse sentido, de acordo com a Portaria nº 141 de 03 de maio de 2024 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), devem ser estabelecidas metas nacionais para o Poder Judiciário, no entanto, há uma dificuldade encontrada pelos tribunais no cumprimento dessas metas²³.

Em vista disso, de acordo com o Conselho Nacional de Justiça (2024), com base no Acompanhamento da Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 (ano-base 2023),

A identificação dos principais elementos que poderiam determinar a complexidade no alcance das metas foi apresentada em 17 itens no próprio questionário. Entre os pontos, estavam: identificação dos processos da meta, instabilidade do sistema processual, detalhamento das Tabelas Processuais, extração de dados processuais, permanência da meta por mais de um ano, rotatividade dos servidores e magistrados, orçamento exíguo do tribunal, quantidade de processos no tribunal, nível insuficiente de informatização, entre outros aspectos.²⁴

Diante disso, a utilização do BI seria de extrema valia para os Tribunais, uma vez que alguns desses problemas encontrados poderiam ser visualizadas de maneira mais didática e objetiva com o uso da ferramenta, a qual também pode monitorar o desempenho dos profissionais atuantes e, com isso, estabelecer pontos de melhora.

Essa tecnologia já está sendo implementada pelo Poder Judiciário, tendo sido criada a ferramenta JuMP, que por meio da mineração de processos, varre a base de dados digitais e, com base nas informações coletas, estabelece uma rotina produtiva, cujo produto final é uma representação gráfica, com diagramas, esquemas e outros recursos visuais²⁵.

Ademais, a inteligência de negócios contribui para a transparência nos órgãos públicos. De acordo com uma pesquisa realizada por Araújo (2019), 66,7% das capitais brasileiras utilizam o BI na sua gestão a fim de proporcionar uma maior transparência dos dados²⁶. Isso pode ser percebido no tempo

²³ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Levantamento identifica gargalos para cumprimento das metas nacionais do Poder Judiciário**. Brasília: Agência CNJ de Notícias, 2024. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/levantamento-identifica-gargalos-para-cumprimento-das-metas-nacionais-do-poder-judiciario/>. Acesso em 22 ago. 2025

²⁴ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, op. cit.

²⁵ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Ferramenta mapeia gargalos no andamento de processos judiciais**. Brasília: Agência CNJ de Notícias, 2021. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/ferramenta-mapeia-gargalos-no-andamento-de-processos-judiciais/>. Acesso em 22 ago. 2025.

²⁶ ARAÚJO, André Diniz Meira de. **Impactos dos softwares business intelligence no índice de transferência das capitais brasileiras**. Pernambuco, 2019. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/33890>. Acesso em 23 ago. 2025.

médio de resposta de pedidos de informações das capitais que utilizam o BI, pois no caso destas capitais, a resposta se deu em uma média de 8,5 dias contra 17 dias daquelas que não utilizam a ferramenta. Percebe-se, portanto, que a inteligência de negócios torna a divulgação de informações mais ágil e acessível.

Na mesma pesquisa²⁷, quanto aos benefícios da inteligência de negócios, a maioria das capitais (61%) afirmaram que os principais foram: “a) normalização dos dados obtidos de qualquer que seja a fonte; b) automatização de processos; c) agilização e facilitação na divulgação de informações e resultados; d) centralização das informações do município em um ambiente tecnológico”.

Ante ao exposto, é possível visualizar que o uso da ferramenta de inteligência de negócios possui uma aplicação prática muito eficaz na prestação do serviço público, que pode ser estendido para a atividade jurisdicional do Poder Judiciário. Dessa forma, o investimento nessa tecnologia pode solucionar gargalos, colaborar na gestão de recursos, monitorar o desempenho e promover transparência.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho permitiu verificar que a inteligência de negócios constitui um instrumento fundamental para o aprimoramento do Poder Judiciário, especialmente no que se refere à eficiência na gestão de dados e recursos, à redução de erros e à ampliação da transparência.

O estudo também apontou que a utilização dessa metodologia, já aplicada em experiências alguns tribunais, como a Justiça Federal e o Tribunal de Justiça de Santa Catarina, revela-se uma ferramenta capaz de fornecer relatórios detalhados, promover análises preventivas e auxiliar na tomada de decisões mais rápidas e seguras.

Também merecem destaque experiências como a do Estado de Santa Catarina, que utilizou o Oracle Discoverer para gerenciamento de receitas e despesas públicas, alcançando maior controle de gastos e eficiência na aplicação de recursos. Ademais, a pesquisa realizada por Araújo²⁸ evidenciou que as capitais brasileiras que implementaram o BI obtiveram maior transparência, reduzindo significativamente o tempo médio de resposta aos pedidos de informação.

O Conselho Nacional de Justiça, de sua vez, tem desempenhado papel relevante nesse processo, seja por meio da fixação de metas nacionais, seja pela criação de ferramentas específicas, como o JuMP,

²⁷ ARAÚJO, André Diniz Meira de. **Impactos dos softwares business intelligence no índice de transferência das capitais brasileiras**. Pernambuco, 2019. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/33890>. Acesso em 23 ago. 2025.

²⁸ ARAÚJO, op. cit.

voltadas à mineração e organização de processos. Com relação à inteligência artificial, destaca-se Resolução n. 332/2020, por meio da qual o Conselho Nacional de Justiça disciplinou o seu uso de forma ética, responsável e transparente – em 2021, cerca de 50% dos Tribunais já possuíam projetos de IA com focos diversos, como a distribuição automatizada de processos, a indicação da prescrição, sugestão de minutas para o caso objeto de análise, verificação de hipóteses de improcedência liminar do pedido, no tratamento de demandas em massa, entre outras²⁹.

As perspectivas futuras apontam para uma consolidação ainda maior do uso dessas ferramentas, com potencial de aprofundar a transparência, fortalecer a governança e viabilizar uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva. Nesse contexto, o investimento contínuo em inteligência de negócios não apenas otimiza a gestão interna, mas também reforça a confiança da sociedade no sistema de justiça, ao possibilitar um serviço público mais ágil, acessível e eficiente.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, André Diniz Meira de. **Impactos dos softwares business intelligence no índice de transferência das capitais brasileiras**. Pernambuco, 2019. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/33890>. Acesso em 23 ago. 2025.

BARCELOS TRONTO, I. F. ; ARAUJO, A. C. ; SIMOES, J. D. S. ; SANT'ANNA, N. . Business Intelligence: Inteligência nos Negócios. In: **III Workshop dos Cursos de Computação Aplicada do INPE**, 2003, São José dos Campos. Anais do III Worcap- Workshop dos Cursos de Computação Aplicada do INPE, 2003. v. 3. p. 187-192.

BONTEMPO, Paulo Cesar; MESQUITA, Adriana; FERNANDES, Luiz Carlos; MOREIRA, Jonathan. Utilização de business intelligence no cumprimento de metas nacionais do poder judiciário no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. **Interfaces Científicas - Direito**, [S. l.], v. 9, n. 3, p. 108–124, 2024. DOI: 10.17564/2316 -381X.2024v9n3p108-124. Disponível em: <https://periodicosgrupotiradentes.emnuvens.com.br/direito/article/view/11997>. Acesso em: 22 ago. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Portaria nº 141 de 03 de maio de 2024**. Dispõe sobre o ciclo de gestão das Metas Nacionais do Poder Judiciário. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5574>. Acesso em 22 ago. 2025.

²⁹ RODAS, Sérgio. Metade dos tribunais brasileiros já tem sistemas de inteligência artificial. In: **Conjur [on-line]**. Disponível em: < <https://www.conjur.com.br/2021-jul-11/metade-cortes-brasileiras-projeto-inteligencia-artificial>>. Acesso em: 22 out. 2025.

CEBOTAREAN, E. **Business intelligence**, *Journal of Knowledge Management, Economics and Information Technology*, 2011, vol. 1, número 2, 10. Disponível em: <https://citeseerx.ist.psu.edu/document?repid=rep1&type=pdf&doi=5b0d032b2c60b8b02696560539d2c656f34adb50>. Acesso em: 22 ago 2025.já

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Ferramenta mapeia gargalos no andamento de processos judiciais**. Brasília: Agência CNJ de Notícias, 2021. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/ferramenta-mapeia-gargalos-no-andamento-de-processos-judiciais/>. Acesso em 22 ago. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Levantamento identifica gargalos para cumprimento das metas nacionais do Poder Judiciário**. Brasília: Agência CNJ de Notícias, 2024. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/levantamento-identifica-gargalos-para-cumprimento-das-metas-nacionais-do-poder-judiciario/>. Acesso em 22 ago. 2025

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Justiça em Números 2024**. Brasília: CNJ, 2024. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/justica-em-numeros/>. Acesso em: 22 ago 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2003**. Institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1933>. Acesso em: 23 ago 2025.

DARÓS, Leandro Luís; STADNICK, Kamile Theis; BIZ, Alexandre Augusto; DAMONIN, Marcos Alexandre; BORGERT, Altair. A contribuição de uma ferramenta de business intelligence na gestão de custos: a experiência do Estado de Santa Catarina. **Anais do Congresso Brasileiro de Custos - ABC**, [S. l.], Disponível em: <https://anaiscbc.abcustos.org.br/anais/article/view/1974>. Acesso em: 19 ago. 2025.

MONTEIRO JÚNIOR A.A; ROCHA, M.C; Alves, J, M; GUIMARÃES, I, G. Business Intelligence: Transformando o Gerenciamento de Perfis Profissionais no STJ. In: **ENAJUS**, **14.**, 2023, Brasília. Anais do ENAJUS. Disponível em: <https://www.enajus.org.br/anais/assets/papers/2023/sessao-14/business-intelligence-transformando-o-gerenciamento-de-perfis-profissionais-no-stj.pdf>. Acesso em 19 ago 2025.

PRIMAK, F. V. **Decisões com BI (Business Intelligence)**. Rio de Janeiro: Ciência Moderna, 2008.

RODAS, Sérgio. Metade dos tribunais brasileiros já tem sistemas de inteligência artificial. In: **Conjur [on-line]**. Disponível em: < <https://www.conjur.com.br/2021-jul-11/metade-cortes-brasileiras-projeto-inteligencia-artificial>>. Acesso em: 22 out. 2025.

SCHAEDLER, Andrew; MENDES, Giselly Santos. **Business intelligence**. 1. ed. Curitiba: Intersaberes, 2021. *E-book*. Disponível em: <https://plataforma.bvirtual.com.br>. Acesso em: 19 ago 2025.

SILVA, Gustavo de Melo. O Portal Business Intelligence na Justiça Federal da 5ª Região: um estudo sobre inovação e eficiência na gestão administrativa. **Revista Jurídica da Seção Judiciária de Pernambuco**, n. 16, 2024. Disponível em: revista.jfpe.jus.br/index.php/RJSJPE/article/view/319. Acesso em: 23 ago. 2025.

VINÍCIUS JOSÉ GOMES, M. .; HENRIQUE PASSOS MAIRINK, C. . Os impactos da Inteligência Artificial no poder judiciário. In: **LIBERTAS**: Revista de Ciências Sociais Aplicadas, [S. l.], v. 14, n. 2, 2025. Disponível em: <https://periodicos.famig.edu.br/index.php/libertas/article/view/587>. Acesso em: 23 ago. 2025.